



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 243/2022

Unaí, 29 de agosto de 2022.

### Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 1893/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 52212095

SLA Nº: 1893/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Almeida Madeiras & Serviços Agropecuários Ltda	<b>CNPJ:</b>	35.812.703/0001-07
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Almeida Madeiras & Serviços Agropecuários Ltda	<b>CNPJ:</b>	35.812.703/0001-07
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Minas Novas	<b>ZONA:</b>	Rural

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

1. Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-10-07-0	Tratamento químico para preservação de madeira	4	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Adriana Carvalho Rodrigues Edson Afonso de Sousa	CREA/MG: 213199/D CREA/MG: 255340/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Nome do autor(a) Elaine de Oliveira Brandão Gestora ambiental	1365146-8	Assinado eletronicamente
Tallita Ramine Lucas Gontijo Gestora ambiental	1401512-7	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental	1332202-9	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Elaine de Oliveira Brandao**, **Servidor(a) Público(a)**, em 30/08/2022, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tallita Ramine Lucas Gontijo**, **Servidor(a) Público(a)**, em 30/08/2022, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda**, **Diretor(a)**, em 30/08/2022, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52211292** e o código CRC **82663BE5**.



PARECER ÚNICO Nº 1893/2022 (SLA)				
INDEXADO AO PROCESSO:		PROCESSO SLA N°		SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental		1893/2022		Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:		LP+LI+LO	VALIDADE DA LICENÇA:	10 anos
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:		PROCESSO:		SITUAÇÃO:
Cadastro de Uso Insignificante		008419/2022		Cadastro efetivado
EMPREENDEDOR:	Almeida Madeiras & Servicos Agropecuarios Ltda		CNPJ: 35.812.703/0001-07	
EMPREENDIMENTO:	Almeida Madeiras & Servicos Agropecuarios Ltda		CNPJ: 35.812.703/0001-07	
MUNICÍPIO:	Minas Novas		ZONA: Rural	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:				
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO		<input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input type="checkbox"/> NÃO
COORDENADAS GEOGRÁFICAS		UTM(X)	772740	UTM (Y) 8061881
BACIA FEDERAL:	Rio Jequitinhonha		BACIA ESTADUAL: Rio Araçuaí	
UPGRH:	JQ2		SUB-BACIA: Rio Capivari	
CRITÉRIO LOCACIONAL				
1. Não há incidência de critério locacional				
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)			CLASSE
B-10-07-0	Tratamento químico para preservação de madeira			4 0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO: CREA/MG: 213199/D CREA/MG: 255340/D		
Adriana Carvalho Rodrigues Edson Afonso de Sousa				
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 226343/2022		DATA: 20/08/22		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MASP		ASSINATURA
Elaine de Oliveira Brandão Gestora Ambiental		1365146-8		Assinado eletronicamente
Tallita Ramine Lucas Gontijo Gestor Ambiental		1401512-7		Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental		1332202-9		Assinado eletronicamente



## 1. Resumo.

O empreendimento Almeida Madeiras & Serviços Agropecuários Ltda – Forte Líder Madeiras, atua no setor de tratamento de madeira e exerce suas atividades no município de Minas Novas/MG.

Em 09/05/2022 foi formalizado na SUPRAM Jequitinhonha o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 1893/2022, requerendo as licenças prévia, instalação e operação concomitantes.

O principal objetivo desse empreendimento é o tratamento químico para preservação de madeira para o uso dos mais diversos nichos de mercado.

A capacidade nominal instalada para tratamento de madeira é de 30.000 m<sup>3</sup>/ano, pretende-se produzir, inicialmente, cerca de 13.804,20 m<sup>3</sup>/ano. A madeira in natura a ser adquirida para o tratamento na usina, será própria e/ou de terceiros.

Conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, trata-se de atividade com código B-10-07-0, com potencial poluidor/degradador geral grande, com previsão de instalação de porte pequeno, sendo então classificado como classe 4, critério locacional 0.

O uso da água a ser utilizada no empreendimento será por meio de captação em poço tubular, regularizado por meio do Cadastro de Uso Insignificante nº 0000317372/2022.

Não há nenhuma intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado a filtro anaeróbico e não haverá geração de efluente industrial, pois o processo ocorrerá em circuito fechado.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

A área de reserva legal da matrícula em que se localiza o empreendimento está regularizada junto ao CAR, com área não inferior aos 20% exigidos por lei.

Em 20/08/2022 foi realizada vistoria de forma remota, conforme Auto de Fiscalização – AF nº 226343/2022, a fim de subsidiar a análise do requerimento de licenciamento ambiental.

Não havendo outros impactos existentes nos estudos, e entendendo que as medidas propostas são suficientes à mitigação dos impactos, a SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento do pedido de obtenção da licença prévia de instalação e de



operação do empreendimento Almeida Madeiras & Serviços Agropecuários Ltda – Forte Líder Madeiras, município de Minas Novas/MG.

## 2. Introdução

O empreendimento, Almeida Madeiras & Serviços Agropecuários Ltda – Forte Líder Madeiras, atua no setor de tratamento de madeira e pretende exercer suas atividades na área rural do município de Minas Novas/MG.

Com objetivo de regularizar as atividades do empreendimento, o empreendedor formalizou processo administrativo de Licenciamento Ambiental, instruído com Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA, para a seguinte atividade: (B-10-07-0) Tratamento químico para preservação de madeira, com Produção nominal de 30.000 m<sup>3</sup>/ano.

Conforme classificação da DN nº 217/2017, o empreendimento possui previsão de instalação de porte pequeno e enquadra-se na Classe 4. Sendo não passível de critério locacional.

Atualmente o empreendimento encontra-se em fase de projeto, com suas atividades a iniciar.

Esse parecer baseia-se nos estudos ambientais e informações complementares apresentados pelo empreendedor. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) juntadas ao processo, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos profissionais listados no Quadro-1.

**Quadro-1.** Profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos.

ART	PROFISSIONAL	TÍTULO PROFISSIONAL	ESTUDOS
MG20221021469	Edson Afonso De Sousa	Engenheiro Civil	Planta topográfica e Projetos arquitetônicos (Caixa SAO / Fossa Séptica / Edificações)
MG20221026096	Adriana Carvalho Rodrigues	Engenheira Agrônoma	RCA e PCA

**Fonte:** Autos do processo administrativo SLA nº1893/2022.



## 2.1. Contexto histórico.

- Em 14/04/2022 foi formalizado no SLA, a solicitação de regularização ambiental nº 2022.02.01.003.0001009.
- Em 09/05/2022 foi formalizado o processo de licenciamento ambiental SLA nº 1893/2022 na SUPRAM Jequitinhonha.
- Em 10/05/2022 foi publicada em diário oficial o requerimento de Licença Prévia, de Instalação e de Operação, concomitantes (LAC 1).
- Em 20/08/2022 foi realizada vistoria remota.
- Em 22/08/2022 foi enviado ofício solicitando informações e/ou documentações complementares.
- Em 26/08/2022 foi protocolado o recebimento das informações e/ou documentações complementares.
- Em 29/08/2022 foi concluído o presente parecer técnico.

## 2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento irá se instalar na zona rural do município de Minas Nova/MG, na propriedade denominada “P.A Adrião Capivari – Lote 6”, na região do Alto Jequitinhonha, localizada no nordeste do estado de Minas Gerais.

O acesso à propriedade pode ser realizado pela rodovia MG BR-367, saída de Diamantina, sentido a Couto de Magalhães, ao percorrer cerca de 162 km, chegará ao trevo de Diamantina/Araçuaí/Turmalina, seguir sentido a Turmalina pela rodovia MG-308 e percorrer por mais 30 km até Turmalina, seguir pela rodovia saída para Capelinha, percorrer cerca de 49 km até a entrada para Setubinha-MG, seguir pela MG-211 por cerca de 2,9 km, virar à esquerda sentido ao Cisqueiro e seguir pela estrada principal por mais 26,3 km. O total do percurso Diamantina / Almeida Madeiras & Serviços Agropecuários Ltda é de aproximadamente 270,2 km.

O “P.A Adrião Capivari – Lote 6”, registrado sob a matrícula nº 9.602 da comarca de Minas Nova/MG, pertence ao senhor Josino Martins de Almeida e sua Esposa, e possui área total de 44,4283ha.

O requerente arrenda uma área de 2,5734ha dentro do imóvel para a instalação do empreendimento, em torno das coordenadas geográficas UTM, fuso 23K, (X)772740 e (Y) 8061881.



A área destinada para a instalação do empreendimento consistirá de um escritório e refeitório com banheiros em área de 82,02 m<sup>2</sup>, área de manutenção de máquinas, garagem e almoxarifado com área total de 66,00 m<sup>2</sup>, e galpão industrial com 167,25 m<sup>2</sup> destinado à acomodação da autoclave, do reservatório para diluição do produto químico preservante, área de respingo e área de depósito do produto preservativo CCA. A área total a ser construída será de 315,27 m<sup>2</sup>. O empreendimento contará com área a ser destinada ao pátio de manobras e estocagem de madeira, totalizando uma área de 2,5734 ha (25.734,00 m<sup>2</sup>). O empreendedor apresentou todas as plantas arquitônicas das instalações do local do empreendimento.

Toda área de produção da usina em que pode ocorrer contato com o produto químico será concretada e impermeabilizada, circundado com canaletas, que serão direcionadas para uma caixa de contenção também de concreto, projetada com capacidade de armazenamento de 40,50 m<sup>3</sup>, onde qualquer vazamento que possa a vir ocorrer ficará retido, sendo reutilizado no processo produtivo.

O galpão será construído para a finalidade de instalação da usina de tratamento químico da madeira. As demais estruturas como escritórios, refeitório, banheiros ficarão afastados da área industrial, e faz parte das instalações do empreendimento.

De acordo com o RCA, a princípio o empreendimento funcionaria com uma carga horária de 40 horas semanais, sendo 8 horas por dia de segunda a sexta, com duas horas de almoço, e um quadro de 10 funcionários. Eventualmente também poderá ocorrer tratamento aos sábados, dependendo da demanda pelo produto a ser ofertado e comercializado. O quadro de pessoal consiste em: 3 funcionários na área administrativa (administrador, auxiliar de escritório e vendedor); 2 Operadores de máquinas (grua – abastecimento da autoclave); 1 Operador de autoclave; e 4 Funcionários na linha de produção (serviços gerais). No entanto, outros profissionais podem eventualmente serem contratados para complementar o quadro funcional da usina, ou prestar serviços terceirizados.

A energia a ser utilizada será fornecida pela concessionária local, Companhia Energética de Minas Gerais S.A. - CEMIG. O consumo médio de energia elétrica previsto no empreendimento será de 88,00 kWh por dia. A água utilizada no processo produtivo é proveniente de poço tubular na propriedade. A demanda média de água previsto para o empreendimento é de 6,83 m<sup>3</sup> por dia.

A capacidade de produção da usina de tratamento de madeira é de 13.804,20 m<sup>3</sup> de madeira por ano. A empresa estima uma previsão de crescimento do empreendimento, e futuramente, ampliação da produção para dois turnos. Dessa forma, estão licenciando considerando o volume de 30mil m<sup>3</sup> de madeira trada por ano. O quadro-2 detalha a capacidade produtiva para a Usina de Tratamento de Madeira que será instalada no empreendimento.



**Quadro-2.** Dados da capacidade de produção

DESCRÍÇÃO	DADOS ESTIMADOS
Capacidade nominal (m <sup>3</sup> )	24,90
Horas de cada tratamento aproximadamente	2:30 horas
Tratamentos diários	03 tratamentos
Turnos de trabalho	01
Volume tratado/por ciclo m <sup>3</sup> - (80% da capacidade nominal)	17,43
Volume por dia/tratado (m <sup>3</sup> /dia)	52,3
Dias de operação/mês	22 dias
Volume/mês (m <sup>3</sup> /mês)	1.150,30
Volume/ano (m <sup>3</sup> /ano)	13.804,20

**Fonte:** RCA e PCA do processo.

### 2.3. Detalhamento Do Processo De Produção

A espécie utilizada no tratamento será o Eucalipto (*Eucalyptus sp*). Conforme estudos apresentados, a madeira poderá ser adquirida de terceiros, portanto, deverão ser mantidas no empreendimento as notas fiscais de compra dessa madeira, os documentos de controle ambiental previsto no art.73 da Lei Estadual nº. 20.922/2013, e as taxas florestais quitadas do comerciante da madeira.

A madeira é descascada na área de colheita, o que reduz a quantidade de resíduo sólido dentro do empreendimento. Em seguida, passará por um período de secagem natural de aproximadamente 2 meses, até apresentar um grau de umidade desejável. Depois, serão classificadas e receberão acabamentos necessários.

O Tratamento químico para preservação de madeira consiste em impregnar a madeira com uma solução de sais hidrossolúveis (CCA), até a sua saturação, tornando-as imune a fungos, insetos e outros agentes biológicos.

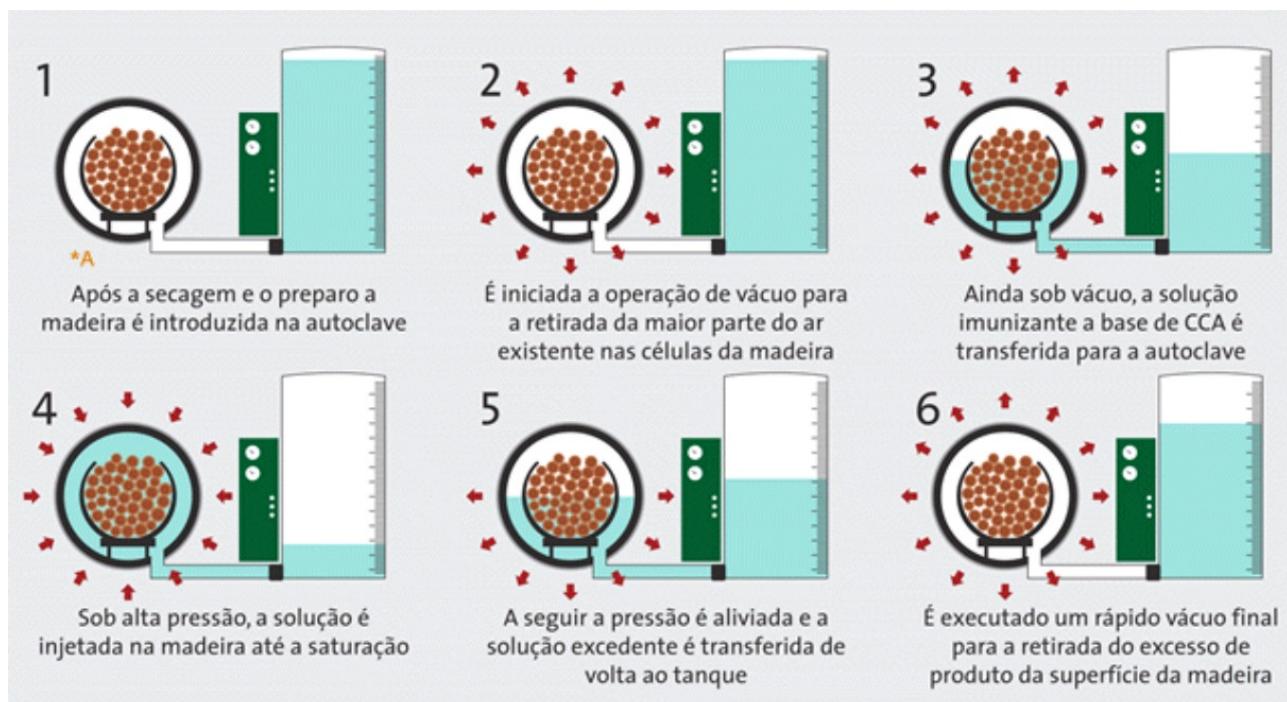
Essa impregnação é feita por vácuo e pressão. O sistema vácuo-pressão necessita de um equipamento industrial denominada Autoclave – cilindro na qual a madeira é introduzida e depois o produto químico preservante é injetado.

Após o processo de tratamento, a madeira torna-se imune aos ataques de organismos xilófagos (deterioradores da madeira) como insetos, fungos apodrecedores e perfuradores marinhos. O manuseio da madeira após o tratamento é seguro e não apresenta risco aos seres humanos, animais e plantas.

Através de vagonetas, a madeira será levada para o interior da autoclave, onde ocorrerá o tratamento, que compreende as operações ilustradas na figura-1. O tratamento da madeira em autoclave segue as etapas descritas sucintamente abaixo:



- 1<sup>a</sup> Etapa – Introdução da madeira, depois de seca no cilindro de alta pressão (autoclave) e a abertura (porta) é então fechada (vedada). A pressão interna é igual ao da externa.
- 2<sup>a</sup> Etapa – Inicia-se o vácuo inicial, com a finalidade de extrair o ar da autoclave e das cavidades (celulares) da madeira.
- 3<sup>a</sup> Etapa – Mantendo o vácuo, se inicia o enchimento da autoclave com a solução preservante, e com a ajuda do próprio vácuo existente dentro da autoclave.
- 4<sup>a</sup> Etapa – Quando a autoclave está totalmente cheia com a madeira e solução preservante, finaliza o vácuo inicial, dá-se à pressão até a saturação para injeção do produto preservante, resultando em impregnação total do alburno (zona externa permeável).
- 5<sup>a</sup> Etapa – Finalizando a fase de pressão, a solução excedente é transferida para o tanque reservatório, esvaziando-se totalmente a autoclave.
- 6<sup>a</sup> Etapa – Inicia-se o vácuo final para a retirada do excesso de solução preservativa da superfície da madeira. A duração do ciclo de tratamento é de aproximadamente 2:30 a 3:00 horas.



**Figura-1.** Processos do tratamento da madeira. Fonte: Autoclave Guabiruba 2019. Ilustração retirada do RCA – Almeida Madeiras & Serviços Agropecuários Ltda.



Após o tratamento, a madeira permanecerá num período de cura (descanso), de aproximadamente 72 horas, a depender das condições climáticas, neste período não é recomendável manusear a madeira e nem a colocar em contato com a água. Depois dessa etapa a madeira estará pronta para ser comercializada.

### 2.3. Autoclave

A autoclave é do tipo cilíndrica, onde serão inseridas as vagonetas carregadas de madeira para o tratamento. O modelo é de uma tampa móvel, ou seja, apenas uma abertura para entrada e saída da madeira. O tempo de operação diário será de aproximadamente 7:30 h em média. As Especificações Técnicas do Autoclave estão descritas no Quadro-4 abaixo.

**Quadro-4.** Especificações Técnicas do Autoclave.

- Fabricante: Medisa Metalúrgica Eireli
- End. do Fabricante: R. Rosângela L. Fernandes s/nº, Centro Empresarial – Aracruz/ES. CEP: 29.192-510
- Material de construção: Aço carbono ASTM A36
- Comprimento do costado: 12.000,00 mm - Diâmetro externo: 1.620,00 mm
- Volume interno total: 24,9 m<sup>3</sup>
- Capacidade de produção por ciclo: 17,43 m<sup>3</sup>
- Capacidade do reservatório (preparo da solução): 35 m<sup>3</sup>

Fonte: RCA/PCA – Almeida Madeiras & Serviços Agropecuários Ltda.

### 2.4. Máquinas e equipamentos

Os equipamentos de uso no empreendimento são: 01 máquina carregadeira com grua (garra florestal); 02 Caminhões; 02 Tratores; 02 Motosserras; 02 Veículos; e 01 Bomba submersa.

### 2.5. Sistema de armazenamento “in natura”

A madeira transportada para a usina, permanecerá no pátio destinado a madeira “in natura”, acomodada entre escoras, até ser direcionada para o galpão de tratamento.



## 2.6. Produto Preservante

Os preservativos de madeira podem ser compostos químicos puros ou mistura de compostos. Variam amplamente em sua natureza, custo, eficiência e modo de usar nas diferentes condições.

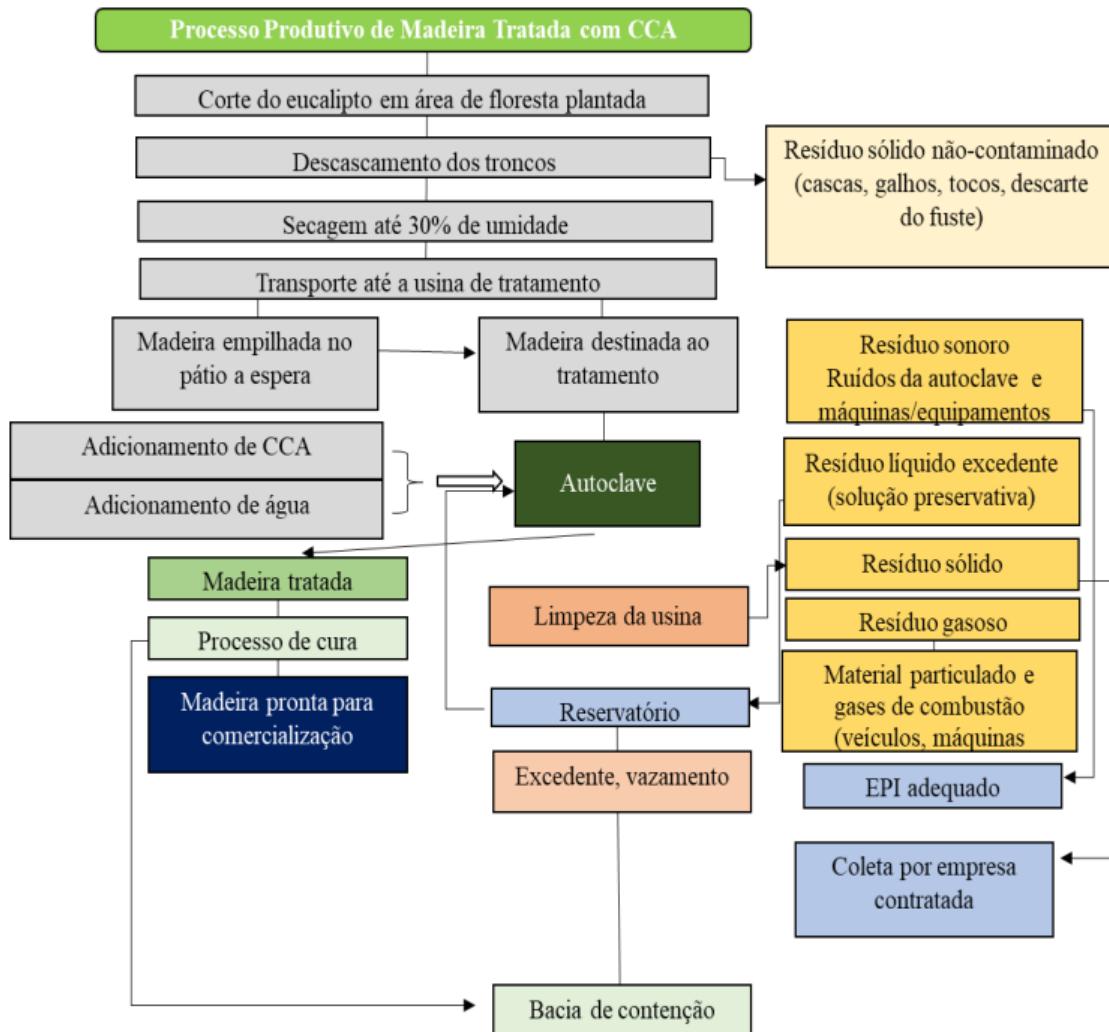
Um bom preservante deve ser tóxico ao ataque de agentes biológicos, mas não para homens ou animais, uma vez introduzido na madeira. Não deve perder sua eficácia por efeito de lixiviação e deve penetrar facilmente nas estruturas celulares da madeira, para obter uma adequada distribuição no seu interior.

O empreendimento ALMEIDA MADEIRAS & SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA utilizará o produto comercial com a marca Lifewood 60, registrado no IBAMA sob o nº 4593, o registrante sendo a Koppers Performance Chemicals Brasil Comércio de Preservantes LTDA, Fabricante/Formulador Indústria Química Dipil LTDA. A descrição e informações relevantes do insumo está apresentado a seguir:

- Registrante: Koppers Performance Chemicals Brasil Comércio de Preservantes LTDA - CNPJ: 12.120.144/0001-60. Endereço: Rua Alexandre Schlemm, 531, sala 02, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC – Brasil.CEP 89202-181. Tel: (47) 3029-0129/3029-1229.
- Fabricante/Formulador: Indústria Química Dipil LTDA. CNPJ: 78.175.189/0001-40 Endereço: Rua José Jesuíno Correa, 1300, Distrito Industrial Zeferino Kuklinski. CEP 89.108-000 – Massaranduba/SC – Brasil. Tel.: 0800 702 5152.
- Nome comum dos ingredientes ativos: CCA-C
- Nome químico dos ingredientes ativos: Arseniato de Cobre Cromatado
- Grupo químico dos ingredientes ativos: Óxidos Metálicos Inorgânicos.
- Classe: Inseticida e Fungicida.
- Características físicas: Líquido viscoso, de cor castanho avermelhado de odor característico.
- Classe Toxicológica-ANVISA: Extremamente Tóxico – Classe I
- Classe de Risco Ambiental-IBAMA: Alto Risco – Classe I
- Indicação de uso: na proteção da madeira contra o ataque de fungos e organismos xilófagos.
- Formas de aplicação autorizadas: tratamento vácuo-pressão, executado em usinas de preservação de madeiras. Uso exclusivamente industrial.



## 2.7. Fluxograma Do Processo De Produção



**Figura-2.** Fluxograma de processo produtivo da usina. Fonte: RCA – Almeida Madeiras & Serviços Agropecuários Ltda.

## 3. Diagnóstico Ambiental.

### 3.1. Unidades de conservação / Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade / Reserva da Biosfera

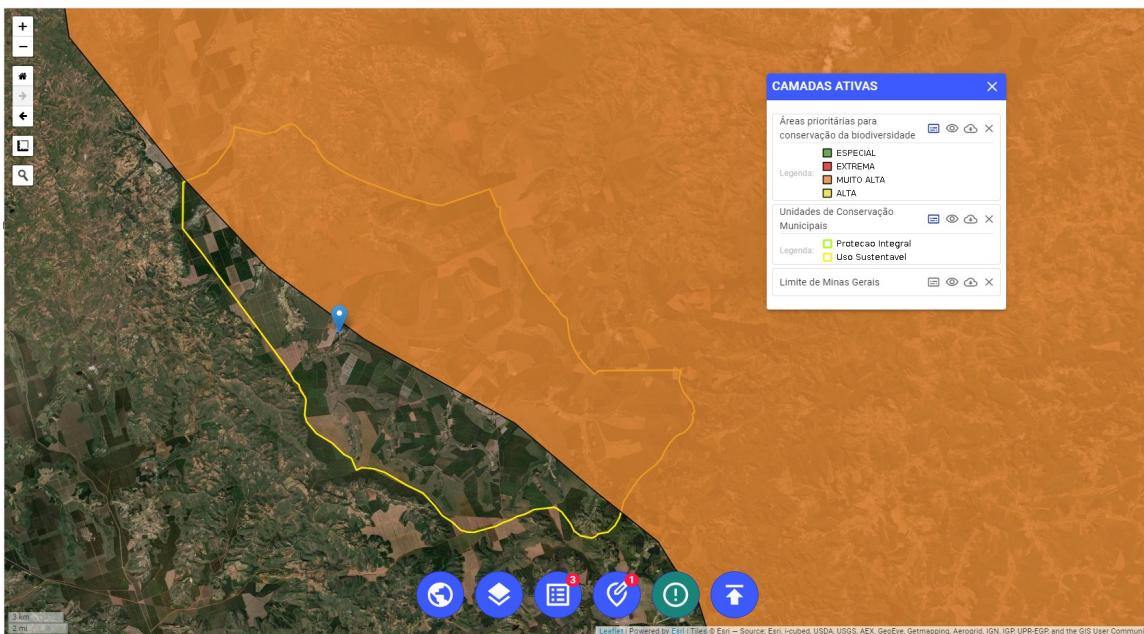
O município de Minas Novas possui em seu território apenas uma Unidade de Conservação, classificada como de Uso Sustentável, a APA Municipal Nascentes do Rio Capivary.



O empreendimento está localizado na Área de Proteção Ambiental (APA) pertencem ao grupo de unidades de conservação de uso sustentável, conforme Figura-3.

As Áreas de Proteção Ambiental (APAs) pertencem ao grupo de unidades de conservação de uso sustentável. São áreas em gerais extensas, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

A área de abrangência ou Área Diretamente Afetada pelo empreendimento, está próxima de Área Prioritária para Conservação da Biodiversidade do Estado de Minas Gerais, classificada como “Muito Alta”, mas não faz parte da mesma (Figura-3).



**Figura-3.** Localização do empreendimento Almeida Madeiras & Serviços Agropecuários LTDA com relação as Áreas Prioritárias para conservação e a APA municipal – Unidade de conservação de uso sustentável. Fonte: IDE-Sisema.

No estado de Minas Gerais estão definidas três Reservas da Biosfera (IEF/MMA/UNESCO), são elas: Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e Reserva da Biosfera da Caatinga. O empreendimento Almeida Madeiras & Serviços Agropecuários LTDA, não está inserida em Reserva da Biosfera, conforme limites observados pela Plataforma IDE-Sisema.



### **3.2. Cavidades naturais.**

Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sisema (IDE-SISEMA), verificou-se que a área do empreendimento está localizada em área de “baixa” potencialidade para ocorrência de cavidades, conforme a camada de dados do CECAV.

### **3.3. Socioeconomia.**

O empreendimento localiza-se na zona rural do município de Minas Nova/MG. De acordo com o censo realizado pelo IBGE em 2010, a população do município era de 30.803 habitantes. Minas Nova faz parte da região do Vale do Jequitinhonha e tem o 8º maior PIB do Jequitinhonha, com um grande potencial de desenvolvimento.

Os municípios limítrofes de Minas Novas são: Capelinha, Chapada do Norte, Leme do Prado, Novo Cruzeiro, Setubinha, Turmalina, Virgem da Lapa e Angelândia.

A Almeida Madeiras & Serviços Agropecuários LTDA está cerca de 42,2 km da cidade de Minas Novas, 33,2 km de Capelinha, 45,6 km de Setubinha e 270,2 km de Dimantina-MG.

As principais relações sociais e econômicas dos funcionários do empreendimento serão realizadas na cidade de Minas Nova/MG e Capelinha/MG.

O projeto da Almeida Madeiras & Serviços Agropecuários LTDA trará benefícios diretos e indiretos para a população local, principalmente quanto a geração de postos de trabalho e arrecadação de impostos.

De acordo com as informações prestadas referentes as restrições locacionais, conforme previstas no art. 27, da Lei Estadual nº 21.792/2016, o empreendimento não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida.

### **3.4. Flora e Fauna.**

A vegetação da região do Alto Jequitinhonha possui um quadro natural bastante característico e diversificado. São encontradas, com abrangência, áreas de Floresta Semidecídua e de Cerrado, bem como muitas áreas antropizadas.

O município de Minas Novas apresenta uma Flora nativa composta por Campo cerrado (16,04 %), Cerrado Sensu Stricto (12,1%), Vereda (0,04%) e Floresta Estacional Decidual (17,59%).



Em consulta ao mapa do IBGE verifica-se que o empreendimento está inserido nos domínios do bioma Cerrado, em uma área rural consolidada, previamente ocupada por cultivos silviculturais.

Não foi requerida Autorização para Intervenção Ambiental – AIA mediante supressão de vegetação nativa e/ou intervenção em áreas de preservação permanentes – APP para o empreendimento.

### **3.5. Recursos Hídricos.**

O empreendimento está inserido na bacia hidrográfica federal do Rio Jequitinhonha, bacia hidrográfica estadual do Rio Araçuaí (JQ2), e sub-bacia hidrográfica do Rio Capivari. Nos limites do empreendimento (2,5734 ha) não existem corpos hídricos.

Para suprir as necessidades da frente de trabalho, nas fases de instalação e operação, o abastecimento de água será por meio de captação em poço tubular na propriedade. O poço encontra-se regularizado sob Processo nº 08419/2022, por Cadastro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000317372/2022, válido até 22/02/2025.

### **3.6. Reserva Legal (RL), Área de Preservação Permanente (APP) e CAR**

O requerente apresentou contrato de arrendamento para a instalação do empreendimento na propriedade denominada “P.A Adrião Capivari – Lote 6”, registrado sob a matrícula nº 9.602 da comarca de Minas Nova/MG, pertence ao senhor Josino Martins de Almeida e sua Esposa.

Conforme matrícula apresentada, o imóvel rural, local de instalação do empreendimento, possui área total de 44,4283 ha sem registro de averbação de reserva legal.

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, sob registro, MG-3141801-AB0E.E837.03DD.45D2.99A0.D5EE.57AE.4801. No referido CAR verifica-se que o imóvel rural possui área total de 45,99 ha, sendo proposto como reserva legal área de 9,46 ha, não inferior aos 20% exigidos na Lei Estadual nº 20.922/2013 (Figura-4).

O proprietário do imóvel rural usou as áreas de APP, referente a curso d'água de até 10 metros de largura, para compor suas áreas de reserva legal. Foi observado a existência de outras áreas de vegetação nativa fora da APP não demarcadas como reserva legal. Dessa forma, cabe ressaltar que o benefício de usar as APPs no cálculo do percentual da área de reserva legal impede a conversão de novas áreas para o uso



alternativo do solo. Destaca ainda que essas APPs devem estar conservada ou em processo de recuperação, conforme dispõe o art. 35 da Lei Estadual 20.922/2013.

Art. 35 – Será admitido o cômputo das APPs no cálculo do percentual da área de Reserva Legal a que se refere o *caput* do art. 25, desde que:

I – o benefício previsto neste artigo não implique a conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo;

II – a área a ser computada esteja conservada ou em processo de recuperação, conforme comprovação do proprietário ao órgão ambiental competente;

III – o proprietário ou possuidor tenha requerido inscrição do imóvel no CAR.

§ 1º – O regime de proteção da APP não se altera na hipótese prevista neste artigo.

§ 2º – O cômputo de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às alternativas de regularização previstas no art. 38 desta Lei.



**Figura-4.** Reserva Legal proposta no CAR, referente a matrícula nº 9.602. Fonte: SICAR/MG acessado em 25/08/2022.

O imóvel rural em que o empreendimento será instalado possui áreas de preservação permanentes, oriundo de curso d'água de até 10 metros de largura, em razoável estado de conservação.

#### 4. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

Considerando que o empreendimento está em fase de projeto, os impactos ambientais decorrentes da instalação e operação da atividade foram analisados conjuntamente. Os sistemas de controle ambiental que serão adotados pelo



empreendimento e avaliados para a licença em questão estão descritos no RCA/PCA do empreendimento.

A seguir são apresentados os principais impactos ambientais da instalação e operação do empreendimento, bem como suas medidas mitigadoras.

**4.1. Resíduos Sólidos:** As principais fontes de resíduos sólidos no empreendimento são os domésticos e resíduos da atividade de tratamento de madeiras (resíduos contaminados).

**Medida(s) mitigadora(s):** Todos os resíduos sólidos gerados deverão ser armazenados em locais específicos para cada tipo de resíduo, e posteriormente serem descartados de forma correta. Os resíduos com potencial de contaminação deverão ser coletados por empresa especializada e regularizada.

**4.2. Efluentes Líquidos sanitários:** O efluente sanitário gerado é originário de uso sanitário, banheiro, cozinha, escritório.

**Medida(s) mitigadora(s):** Instalar tanques sépticos com filtro anaeróbico e sumidouro, nas fontes geradoras desse efluente.

**4.3. Efluentes Líquidos Industriais:** Todo o processo de tratamento / preservação de madeira ocorre em circuito fechado, o preservativo líquido circula do tanque de estocagem à autoclave, retornando ao tanque todo excesso do líquido preservativo que não foi impregnado na madeira. Resíduos provenientes da limpeza da autoclave, das canaletas de drenagem, do tanque de contenção ou fosso, e de possíveis vazamentos, deverão ser recolhidos e armazenados em local adequado para posterior recolhimento por empresa especializada e regularizada.

**Medida(s) mitigadora(s):** O sistema de proteção projetado para evitar poluição decorrente destas fases do processo, bem como segurança de risco de poluição por um vazamento na autoclave ou na rede de tubulação, consiste na construção de bacia de contenção para a autoclave, de onde todo produto é coletado e retorna ao tanque de estocagem, não gerando efluentes líquidos industriais.

Os efluentes líquidos são quase desprezíveis, uma vez que a totalidade do excedente de preservativo será captada em sistema de canaletas e drenagem que promovem o reaproveitamento do produto.



Por se tratar de uma unidade que utiliza produtos químicos, ainda que dotada de todos os mecanismos e sistemas operacionais de máxima segurança, os possíveis impactos ocorrerão no manuseio das substâncias químicas.

**4.4. Águas Pluviais:** São efluentes gerados pelo acúmulo de águas das chuvas nas áreas internas do empreendimento.

**Medida(s) mitigadora(s):** As águas pluviais serão captadas por canaletas distribuídas no entorno da área da UTM deverá ser conduzida para fora da área, com objetivo principal de se evitar acúmulo de água no pátio da empresa, dificultando o desenvolvimento das atividades internas.

**4.5. Efluente Atmosférico:** Não existe no processo da usina de tratamento com hidrossolúvel CCA, nenhuma emissão atmosférica que possa causar significativa poluição ambiental. As únicas emissões de poluentes atmosféricos são causadas pelos veículos utilizados no empreendimento e partículas de solo (poeira) pelo movimento de máquinas.

**Medida(s) mitigadora(s):** Todo o manuseio de produtos químicos (preservativos) é realizado em circuito fechado e temperatura ambiente, não havendo geração de efluentes atmosféricos. Para particulados provenientes de motores a combustão, considerada uma fonte difusa, de impacto pouco significativo, terá como mitigação a manutenção periódica de veículos e maquinários.

**4.6. Ruídos:** As Fontes de emissão de ruídos são representadas pelos motores elétricos acoplados às diversas bombas, pelos tratores de pneus e por motosserra. Também ao desempenhar as atividades o operador da Autoclave fica exposto a fontes geradoras de ruídos.

**Medida(s) mitigadora(s):** Para os ruídos emitidos, os funcionários deverão fazer bom uso dos EPI's. Como medida de mitigação dos impactos do ruído provenientes do trânsito de veículos, o empreendedor deverá instruir todos os motoristas envolvidos na fase de implantação do empreendimento para que se estabeleça uma velocidade controlada.

Os veículos, ao passarem sobre obstáculos, principalmente os caminhões, emitem ruído, decorrente desse movimento, proveniente de rodas, suspensão, deslocamento de carroceria, além da própria aceleração do veículo.

Propõe-se que o empreendedor utilize de meios para que os veículos e equipamentos utilizados apresentem baixos índices de ruídos, além de uma sistemática de manutenção periódica, visando eliminar problemas mecânicos operacionais.



**4.7. Alteração da Paisagem local:** A área ocupada pela Unidade de Tratamento de Madeiras – UTM encontrava-se totalmente antropizada. Desta forma não ocorreram impactos significativos nos meios físico e biótico durante a instalação do empreendimento.

**4.8. Situações de Emergência:** Em situações de emergência como derramamento de produto ou vazamento, o galpão de tratamento será projetado para permitir fácil escoamento, e contenção do produto.

**Medida(s) mitigadora(s):** O produto contido no fosso poderá ser bombeado para retornar ao reservatório e ser reutilizado ou realizar a neutralização por meio de aplicação sobre o produto derramado de 45 kg de cal ou 170 kg de cimento para cada 100 kg de produto derramado. Será instalado lavatório exclusivo para a lavagem das mãos.

Em caso de acidente, isolamento e sinalização da área contaminada, utilizar os EPIs (macacão de algodão, avental impermeável, luvas de borracha, óculos ou viseira facial, toca árabe, botas impermeáveis de cano longo e máscara com filtro para vapores ácidos, cobrindo o nariz e a boca). Entrar em contato com as autoridades locais competentes. E impedir o escoamento do líquido, não permitindo que o produto entre em drenos ou corpos d'água.

Seguir as seguintes recomendações do fabricante:

– Piso Pavimentado: Absorver o produto derramado com serragem ou areia, recolher o material com auxílio de uma pá, e colocar em recipiente lacrado e identificado devidamente. O produto derramado não deverá mais ser utilizado.

– Solo: Retirar as camadas de terra contaminada até atingir o solo não contaminado, recolher este material e colocar em recipiente lacrado e identificado devidamente.

– Corpos d'água: Interromper imediatamente a captação para o consumo humano ou animal, se for o caso, contatar o Órgão Ambiental mais próximo e o Centro de Emergência da Empresa, visto que as medidas a serem adotadas dependem das proporções do acidente, das características do corpo hídrico em questão e da quantidade do produto envolvido.

– Em caso de incêndio, utilizar extintores de pó químico seco, ou dióxido de carbono, pois ambos têm a vantagem de não espalhar o contaminante, ficando a favor do vento para evitar intoxicação.

– As embalagens vazias ou recipientes contendo materiais contaminados não podem ser transportadas junto com alimentos, bebidas, medicamentos, rações, animais ou pessoas.

Essas medidas devem ser repassadas por meio de treinamento aos funcionários e todos os envolvidos na atividade.



## 5. Programas e/ou Projetos.

Com o objetivo de monitorar e executar ações que minimizem os impactos no meio ambiente, foram propostos os seguintes programas para o empreendimento:

- Programa de Treinamento: visando à capacitação e conscientização de seus trabalhadores. Para tal deverá realizar: a) Curso básico informativo quanto aos produtos utilizados na empresa e seu potencial poluidor; b) Palestras de Sensibilização; c) Produzir e divulgar material didático, como fólder e cartilhas orientadoras; d) Estabelecer ações preventivas e corretivas, através de procedimentos e simulações; e) Abordar situações emergenciais e medidas necessárias.
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA

Os programas de controle ambiental propostos indicam que os impactos gerados poderão ser mitigados e compensados pelas ações propostas, o que leva à conclusão de viabilidade ambiental do empreendimento.

## 6. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo nº 1893/2022.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.5 deste parecer.

A reserva legal do empreendimento se encontra regularizada, nos termos do item 3.6 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Verifica-se no processo em questão que não há que se falar em redução do prazo de validade da licença, vez que não há registro de autuação anterior, com decisão administrativa definitiva, em nome do requerente, nos termos do art. 32, §4º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.



## 7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas, sugere o deferimento desta Licença Ambiental nas fases de Licença Prévia, Instalação e Operação – LP+LI+LO, para o empreendimento “Almeida Madeiras & Serviços Agropecuários Ltda – Forte Líder Madeiras”, para a atividade de “tratamento químico para preservação de madeira” com produção nominal de 30.000 m<sup>3</sup>/ano, no município de “Minas Novas/MG”, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Jequitinhonha.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela SUPRAM Noroeste de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

## 8. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para o empreendimento Almeida Madeiras & Serviços Agropecuários Ltda – Forte Líder Madeiras.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento do empreendimento Almeida Madeiras & Serviços Agropecuários Ltda – Forte Líder Madeiras.



## ANEXO I

### Condicionantes para LP+LI do empreendimento Almeida Madeiras & Serviços Agropecuários Ltda - Forte Líder Madeiras.

CONDICIONANTES PARA A FASE DE IMPLANTAÇÃO		
Item	Descrição das Condicionantes – Fase de LP+LI	Prazo*
01	Apresentar, anualmente, relatório técnico fotográfico que comprove a implantação e execução dos programas propostos nesse parecer, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência das licenças
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência das licenças
03	Implantar placas adequadas de sinalização, seja de advertências e segurança ambiental e limites em toda a usina de tratamento químico de madeira. Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação.	Antes do início da operação
04	Apresentar o Programa de Treinamento de Funcionários e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, propostos nesse parecer, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Antes do início da operação
05	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico de cumprimento das condicionantes referentes a esta fase, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental.	Antes do início da operação
06	Apresentar cópia dos registros junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, relativo ao cadastro de pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades relacionadas à flora e que comercializem, portem ou utilizem motosserras no Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria IEF nº 125/2020.	Antes do início da operação



07	Apresentar laudo técnico, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), demonstrando a eficiência da impermeabilização dos pisos em concreto de todos os locais que poderão ter contato com o produto químico preservativo (usina; área de respingo; local de armazenamento, etc).	Antes do início da operação
08	Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, as adequações no ponto de armazenamento de combustível/óleo, com instalação de sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO), canaletas e piso impermeabilizado de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992.	Antes do início da operação
09	Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.	Antes do início da operação

### CONDICIONANTES PARA A FASE DE OPERAÇÃO

Item	Descrição das Condicionantes – Fase de LO	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico fotográfico que comprove a implantação e execução dos planos, programas e projetos propostos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Manter as madeiras tratadas em local impermeabilizado e coberto por, no mínimo, três dias, para término de secagem, para depois ser comercializada.	Durante a vigência da licença
04	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença



05	Manter no empreendimento os registros de beneficiador de produtos florestais, registro de comerciante de madeira, certificado de registro e as licenças de porte dos motosserras, fornecidos pelo IEF, bem como registro de preservação de madeira fornecido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis/IBAMA, para eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
06	Armazenar temporariamente em local impermeabilizado e coberto e dar destinação final adequada aos resíduos sólidos perigosos contaminados com o produto preservativo à base de Arseniato de Cobre Cromatado (CCA). Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
07	Realizar disposição e destinação adequada das embalagens, resíduos de preservativos de madeira e ingredientes ativos, conforme Instrução Normativa nº 5, de 20 de outubro de 1992, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
08	Realizar o processo de tratamento de acordo com as recomendações técnicas do fabricante da autoclave, e do fornecedor do produto preservativo.	Durante a vigência da licença
09	Manter no empreendimento as notas fiscais de compra da madeira e comercialização de madeira tratada, cópias das declarações de colheita e comercialização (DCC) e das taxas florestais quitadas.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM JEQUITINHONHA, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação “Almeida Madeiras & Serviços Agropecuários Ltda – Forte Líder Madeiras”

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Água captada do poço tubular	Arsênio, cobre, cromo total e cromo Hexavalente	<u>Anualmente*</u>
Saída das caixas separadoras de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	<u>Anualmente após a instalação</u>

(\*) Contado a partir da data de concessão da Licença de Operação

OBS.: Monitoramento de poço se faz necessário devido a água captada ser também direcionado ao consumo humano.

Apresentar, **anualmente** a SUPRAM JEQ, relatórios de análise com os resultados das análises efetuadas e respectivos laudos conclusivos. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DNº. 216/2017 e deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. As amostragens deverão verificar o atendimento às condições das legislações vigentes e outras que vierem a substituir tais normativas. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Solo

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Pátio de armazenamento de madeira tratada	Arsênio, cobre, cromo e cromo hexavalente.	<u>Anualmente*</u>
À montante da Unidade de Tratamento de Madeira	Arsênio, cobre, cromo e cromo hexavalente.	<u>Anualmente*</u>
À jusante da Unidade de Tratamento de Madeira	Arsênio, cobre, cromo e cromo hexavalente.	<u>Anualmente*</u>

(\*) Contado a partir da data de concessão da Licença de Operação

As análises de solo deverão ser feitas para as profundidades de 0-20 cm, 20-40 cm e 40-60 cm, os locais de coleta das amostras deverão ser sempre os mesmos (georreferenciados).

Apresentar, **anualmente** a SUPRAM JEQ relatórios de análise, com os resultados das análises efetuadas e respectivos laudos conclusivos. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DNº 216/2017 e deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. As amostragens deverão verificar o atendimento às condições das legislações vigentes e outras que vierem a substituir tais normativas. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

## 3. Resíduos Sólidos e Rejeitos

### 3.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e



rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### **3.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO		TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (TONELADA/SEMESTRE)		OBS	
Denominação	Origem	Taxa de geração kg/mês	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	
						Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental	Nº processo	Data da validade

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- |                       |   |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização       | 5 – Incineração   |
| 2 - Reciclagem        | 6 – Co-processamento                                    |
| 3 - Aterro sanitário  | 7 - Aplicação no solo                                   |
| 4 - Aterro industrial | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
|                       | 9 - Outras (especificar)                                |

#### **Observações:**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.